



LEI MUNICIPAL Nº 584/2009.

“Altera a estrutura administrativa do Município de Santa Tereza de Goiás e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Santa Tereza de Goiás do Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração do Chefe do Poder Executivo, constante da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, os seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal de Esportes – CDS-1;
- II – Diretor do DMER – CDS-2;
- III - Superintendente de Desporto e Lazer – CDS-3;
- IV – Superintendente do Idoso – CDS-3.

Parágrafo Único – O vencimento dos cargos criados acima serão os constantes do quadro abaixo:

Símbolo	Remuneração R\$
CDS-1	Lei Municipal nº 579, de 29 de agosto de 2008
CDS-2	R\$ 1.377,45
CDS-3	R\$ 687,41

Art. 2º - O art. 2º da [Lei Municipal nº 507, de 15 de janeiro de 2004](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, com nível de vencimento "CDS-1" que passa a constar do Anexo I da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, que terá as seguintes atribuições:”

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos do Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração do Chefe do Poder Executivo, constante da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura Anterior	Nomenclatura Atual
Assessor Administrativo – CA-1	Assessor Especial – CA-1
Assessor Administrativo – CA-2	Assessor Especial – CA-2
Superintendente de Desporto, Turismo e Lazer – CDS-3	Superintendente de Esportes – CDS-3
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Secretário de Educação e Cultura

Estado de Goiás
Município de Santa Tereza de Goiás
Gabinete do Prefeito



Parágrafo Único – O vencimento dos cargos de Assessor Especial serão os constantes do quadro abaixo:

Símbolo	Remuneração R\$
CA-1	R\$ 450,00
CA-2	R\$ 525,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2009.

JOSEMAR GONSALVES DOS REIS
Prefeito Municipal